

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LB DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede no ST Setor de Industria Bernardo Sayão, Qda. 03, Conjunto A, Lote 14 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP: 71.736-301, inscrita no CNPJ sob o n. 07.668.811/0001-04, neste ato representada por **FÁBIO MORUZZI**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG n. 24724371 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 283.835.378-08, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo **301876/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Aditiva o Contrato 065/2015/SES, nos Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2015/SES/MT, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGLOBINAS NORMAIS E VARIANTES** para atender demanda do MT – Hemocentro".

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/11/2017** a **03/11/2018**.

2.2. Com a prorrogação do contrato renovam-se integralmente os valores e quantidades pactuados no Contrato.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária necessária à execução do contrato:

UO:21601	PROGRAMA: 077	POA: 2513	FONTE: 112
ELEMENTO: 33.90.39: R\$ 101.550,00	339030: R\$ 1.904.312,50		

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 com suas alterações e no parecer jurídico nº 298/ASSEJUR/SES/MT/2017,

Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 065/2015/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2017.

[Signature]
LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

[Signature]
FABIO MORUZZI

LB Diagnóstica Com. e Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP

Testemunhas:

[Signature]
Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

[Signature]
Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA com
a(s) depositada(s) em meus arquivos; nas
sem exame da titularidade dos direitos;
a(s) firma(s):
[01035599]-FABIO MORUZZI.....

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 31 de Outubro de 2017

084-ERICA CRISTINA MARTINS
IDINIZ-ESCREVENTE
Aux: MALDOMIRO ZAGNOLI
Selo: TJDFT20170170354261MFJZ
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

